

PORTARIA Nº 502/2022– GABS/SESMA/PMB, 20 de abril de 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, **CECI BAKER DE MELO, MATRÍCULA Nº 0073776-017** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos referente **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS / EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS”, objetivando abastecer os estabelecimentos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB**, em decorrência do **Pregão Eletrônico SRP nº 102/2021 e Ata de Registro de Preços nº 066/2022 - SESMA**, consoante o **Processo nº 18714/2021 e GDOC Nº 8093/2022**, para os seguintes contratos celebrados com a Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
Contrato 177/2022	FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA – ME CNPJ nº 26.043.097/0001-03	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS / EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA.

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

- a) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
- b) Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;
- c) Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;
- d) Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.



Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE – SESMA